INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência

EDITAL PRES/INSS Nº 2, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 35014.351496/2025-79, resolve expedir este Edital, com o objetivo de estabelecer regras, formas, procedimentos, limites e condições para Processo Seletivo de Remoção de servidores ocupantes de cargos de nível superior da Carreira do Seguro Social com formação em Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo que atuam na Reabilitação Profissional e no Serviço Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ficam abertas, no período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2025, para o Processo Seletivo de Remoção, a pedido, na forma estabelecida pelo art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2. Este Processo Seletivo está vinculado às vagas ofertadas para o cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social e Fisioterapia do Concurso Público Nacional Unificado – CPNU, regido pelo Edital ENAP nº 114, de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 120-A, de 30 de junho de 2025.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO - 2025
Inscrição de servidores	**24 de novembro a 2 de dezembro**
Análise e classificação dos candidatos inscritos pela Comissão de Seleção	**3 a 9 dezembro**
Publicação do resultado preliminar	**Até 10 de dezembro**
Prazo para interposição de recursos	**11 a 12 de dezembro**
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**15 a 17 de dezembro**
Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final	**Até 19 de dezembro**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente processo seletivo destina-se aos servidores ocupantes dos cargos de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo que atuam na Reabilitação Profissional e no Serviço Social, observadas as restrições constantes do subitem 4.1.

3.2 As vagas constantes no:

I - Anexo I destinam-se exclusivamente aos Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia, ou do cargo de Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo que atuam na Reabilitação Profissional, nas Agências da Previdência Social - APS; e

II - Anexo II destinam-se exclusivamente aos Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, e Assistente Social que atuam no Serviço Social nas APS.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. É vedada a participação, nesta seleção, do servidor:

I - cedido ou requisitado, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990;

II - licenciado para:

a) tratar de interesse particular, conforme art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990; e

b) desempenho de mandato classista, de acordo com art. 92 da Lei nº 8.112, de 1990;

III - afastado para:

a) exercício de mandato eletivo a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.112, de 1990;

b) estudo ou missão no exterior, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990;

c) servir em Organismo Internacional, de acordo com o art. 96 da Lei nº 8.112, de 1990; e

d) participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 1990;

IV - com processo de aposentadoria em tramitação ou ser beneficiário de abono de permanência;

V - que esteja:

a) cumprindo pena em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 127 da Lei nº 8.112, de 1990, ou processo criminal, cujos registros das penalidades ainda não tenham sido cancelados conforme o art. 131 do mesmo diploma legal; e

b) com restrição de remoção/movimentação em decorrência de processo administrativo disciplinar

e/ou processo criminal;

VI - ocupante de cargo ou formação diversa daqueles informados no item 3.1; e

VII - lotado em unidade:

a) com vagas abertas para remoção, constantes dos Anexos I e II; e

b) que possua apenas um profissional em exercício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente as inscrições de servidores que atendam ao disposto no subitem 3.1, que não estejam incluídos nas restrições dispostas no subitem 4.1 e que a lotação atual do interessado esteja no âmbito da mesma Superintendência Regional - SR de vinculação da vaga desejada serão consideradas para análise.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, no período estabelecido no cronograma previsto no subitem 2.1, mediante o:

I - acesso ao endereço eletrônico: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=n1RxTTGhIk6nNmGiF86lOdUMMZDQ5F1OnQycZHlRTcJUMUo2ODhaUElEQkJIUVVPU1JBTzBIUUlUOS4u; e

II - preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e anexação da Certidão Eletrônica de Situação Correcional, emitida via *Internet* no Sistema E-Corregedoria por intermédio do *link* https://www-ecorregedoria, ao clicar na aba Certidão CORREG.

5.3. O candidato deverá inscrever-se indicando apenas uma das localidades de vaga constantes do Anexo I, dentro da mesma SR de vinculação de sua unidade atual de lotação.

5.4. As manifestações com mais de uma opção de localidade não serão consideradas, sendo de responsabilidade do interessado o preenchimento correto do formulário de manifestação.

5.5. O candidato declara estar ciente e de acordo com as regras previstas neste Edital ao efetuar sua inscrição.

5.6. A manifestação condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste Edital é vedada.

5.7. A inscrição do candidato que apresentar uma das restrições estabelecidas no item 4 deste Edital será inabilitada.

6. DAS VAGAS

6.1. O total de 75 (setenta e cinco) vagas será disponibilizado para a Reabilitação Profissional e 150 (cento e cinquenta) vagas para o Serviço Social, distribuídas por SR e por APS, conforme Anexos I e II.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A classificação dos servidores no Processo Seletivo de Remoção será realizada considerando o maior tempo de efetivo exercício no INSS, contado em dias.

7.2. A aferição do critério de seleção especificado no subitem 7.1 considerará a extração de dados realizada no último dia do mês anterior ao da publicação deste edital.

7.3. A apuração do critério de seleção de que trata o subitem 7.1 será realizada pela Comissão de Seleção designada por meio de portaria da Diretoria de Gestão de Pessoas, valendo-se das informações constantes no Formulário de Inscrição e na base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

7.4. Os seguintes critérios para desempate serão adotados, sucessivamente, no caso de empate no critério de classificação disposto no subitem 7.1:

I - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e

II - maior tempo de efetivo exercício na atual unidade de lotação.

7.5. O resultado preliminar deste processo seletivo constará em edital próprio, assinado pelo ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e será publicado em Boletim de Serviço Eletrônico - BSE, na data prevista no subitem 2.1, bem como divulgado na Intraprev.

7.6. A saída de mais de 1 (um) servidor por unidade de lotação neste processo seletivo é vedada.

7.7. O critério de desempate constante do subitem 7.4 será reaplicado caso houver 2 (dois) ou mais servidores de mesma lotação selecionados neste processo, para definir qual servidor será o contemplado com a vaga de opção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os possíveis recursos poderão ser interpostos após publicação do Edital de Resultado Preliminar que disponibilizará o endereço eletrônico para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso.

8.2. Os recursos deverão indicar especificamente o item deste Edital em que são fundamentados.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da análise dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão publicados em BSE pela Diretoria de Gestão de Pessoas e divulgados na Intraprev, na data constante do subitem 2.1, bem como será indicada a relação dos candidatos contemplados por SR e por unidade de interesse, contendo nome, matrícula e lotação atual.

10. DA REMOÇÃO

10.1. A remoção de servidor contemplado nesta seleção deverá ser requerida pelo próprio servidor, junto à unidade de Gestão de Pessoas de vinculação de sua unidade de lotação por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do resultado

final do processo seletivo proveniente deste Edital.

10.2. O processo SEI de que trata o subitem 10.1 deverá ser encaminhado com cópia à Divisão de Recrutamento e Seleção - DRESE para ciência e acompanhamento.

10.3. O servidor contemplado que não requerer a remoção via processo SEI no prazo estabelecido no subitem 10.1 será automaticamente eliminado deste processo seletivo e será convocado o candidato subsequente, observado o prazo limite de publicação do resultado final do CPNU/2025.

10.4. O prazo do subitem 10.1 para o requerimento da remoção será assegurado ao servidor em licença ou afastamento legal, a contar da data do seu retorno, excetuando-se as licenças e afastamentos previstos no subitem 4.1.

10.5. A convocação de que trata o subitem 10.3 será realizada pela DRESE por meio de processo SEI a ser encaminhado à unidade de lotação do candidato, com cópia à unidade de Gestão de Pessoas de vinculação.

10.6. O candidato convocado para formalizar pedido de remoção em decorrência de desistência do candidato melhor classificado ficará sujeito às regras dispostas nos subitens 10.1 e 10.3.

10.7. A unidade de Gestão de Pessoas de vinculação do servidor contemplado publicará o ato de remoção em 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação dos candidatos do concurso CPNU.

10.8. A remoção de servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, inquérito policial ou ação penal fica condicionada à manifestação favorável da Corregedoria-Geral ou Procuradoria Federal Especializada, conforme o caso.

10.9. O servidor contemplado ocupante de cargo comissionado ou função de confiança deverá providenciar o pedido de sua exoneração ou dispensa da função antes de ser removido.

10.10. O servidor contemplado neste concurso de remoção deverá permanecer, obrigatoriamente, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos em exercício na nova unidade de lotação, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso III do art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo de remoção correrão exclusivamente às expensas do candidato, não gerando qualquer ônus para a Administração.

11.2. A inscrição dos servidores no processo seletivo de remoção interna e a efetivação das remoções dele decorrentes independem da anuência dos gestores das unidades envolvidas.

11.3. O acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo de remoção, que sejam publicados em BSE e divulgados no Portal do INSS, é de responsabilidade do candidato.

11.4. A licença para tratar de interesses particulares, prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 8.112, de 1990, não será concedida, bem como não será concedido o afastamento estabelecido no art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, referente à cessão de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios ao candidato homologado neste processo seletivo enquanto não efetivada a remoção.

11.5 O servidor contemplado nesta seleção que esteja em Programa de Gestão e Desempenho, em teletrabalho integral ou parcial, na unidade de origem, será desligado do programa, podendo requerer a adesão ao PDG na unidade de destino.

11.6. A Divisão de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP acompanhará a condução deste processo seletivo interno e o esclarecimento de dúvidas referente as regras do edital ocorrerá por meio do endereço eletrônico codec@inss.gov.br.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.8. Este certame estará encerrado quando efetivadas as remoções no prazo disposto no subitem 10.7.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR**, **Presidente**, em 19/11/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23197134** e o código CRC **07AF7C3A**.

ANEXO I

EDITAL PRES/INSS Nº 2, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

VAGAS - REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Superintendência Regional	Localidade (APS)	OL	Nº de vagas
SUDESTE I	BAURU	21023020	1
	BEBEDOURO	21022020	1
	CAMPINAS	21024020	1
	GUARULHOS	21025010	1
	JALES	21036050	1
	JUNDIAÍ - ELOY CHAVES	21026050	1
	MARÍLIA	21027030	1
	RIBEIRÃO PRETO - AMADOR BUENO	21031100	1
	SANTOS	21033050	1
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	21035080	1
TOTAL			10
	ARAGUARI	11030010	1
	GOVERNADOR VALADARES	11024050	1
	IPATINGA	11024060	1
	ITAÚNA	11023040	1

SUDESTE II	JUIZ DE FORA - SÃO DIMAS	11025040	1
	LINHARES	7001080	1
	UBERABA	11029050	1
	UBERLÂNDIA	11030040	1
	VITÓRIA - PEDRO FONSECA	7001210	1
TOTAL			9
SUDESTE III	ANGRA DOS REIS	17025010	1
	DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA NILO PEÇANHA	17022160	1
	MAGÉ	17022060	1
	NOVA IGUAÇU	17022100	1
	RIO DE JANEIRO - AVENIDA BRASIL	17001250	1
	RIO DE JANEIRO - BANGU	17001290	1
	SÃO JOÃO DE MERITI	17022140	1
	VOLTA REDONDA	17025070	1
TOTAL			8
SUL	BLUMENAU	20021010	1
	CASCAVEL/PR	14021020	1
	FLORIANÓPOLIS - CENTRO	20001030	1
	GRAVATAÍ	19021040	1
	MAFRA	20024040	1
	OSÓRIO	19021060	1
	PONTA GROSSA	14024050	1
	UMUARAMA	14023070	1
TOTAL			8
NORDESTE	ARAPIRACA	2001010	1
	BARREIRAS	4021010	1
	BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE CAMPINA GRANDE - DINAMERICA	13021030	1
	CAMAÇARI	4001010	1
	CRATEÚS	5022030	1
	CRATO	5021050	1
	GARANHUNS	15022040	1
	GUANAMBI	4026030	1
	IMPERATRIZ	9021030	1
	ITABUNA	4023040	1
	ITAPIPOCA	5022060	1
	JUAZEIRO	4024050	1
	LAGARTO	22001050	1
	LIMOEIRO	15021090	1
	MACEIÓ - ALMIRANTE ÁLVARO CALHEIROS	2001030	1
	NATAL - CENTRO	18001030	1
	PICOS	16001060	1
	PORTO SEGURO	4023130	1
	RECIFE - AREIAS	15001060	1
	RUSSAS	5001160	1
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4025060	1
	SEABRA	4022140	1
	SERRA TALHADA	15023050	1
	VITÓRIA DA CONQUISTA	4026070	1
TOTAL			24
	APARECIDA DE GOIÂNIA	8001010	1
	BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE GOIÂNIA	8001030	1
	BOA VISTA/RR	27001010	1
	BRASÍLIA - ASA SUL	23001040	1
	BRASÍLIA - TAGUATINGA	23001060	1

NORTE/CENTRO-OESTE	CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO	6001020	1
	DOURADOS	6021010	1
	GURUPI	28001020	1
	JI-PARANÁ	26001040	1
	MANAUS - ALEIXO	3001070	1
	MANAUS - CENTRO	3001030	1
	PORTO VELHO - EMBRATEL	26001060	1
	RONDONÓPOLIS	10001070	1
	SANTARÉM	12022040	1
	SINOP	10021010	1
	VÁRZEA GRANDE/MT	10001100	1
TOTAL			16

ANEXO II

EDITAL PRES/INSS Nº 2, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

VAGAS - SERVIÇO SOCIAL

Superintendência Regional	**Localidade (APS)**	**OL**	**Nº de vagas**
SUDESTE I	ARICANDUVA	21.001.22.0	1
	BARUERI	21.028.04.0	1
	BRAGANÇA PAULISTA	21.026.03.0	1
	BRÁS	21.001.01.0	1
	DRACENA	21.030.02.0	1
	LIMEIRA	21.029.03.0	1
	MOGI DAS CRUZES	21.025.02.0	1
	REGISTRO	21.033.04.0	1
	SABARA	21.001.31.0	1
	SANTA ISABEL	21.039.17.0	1
	SÃO MIGUEL PAULISTA	21.001.34.0	1
TOTAL			11
SUDESTE II	BARREIRO	11.001.01.0	1
	BELO HORIZONTE OESTE	11.001.03.0	1
	CARIACICA	07.001.05.0	1
	COLATINA	07.001.06.0	1
	CONSELHEIRO PENA	11.024.14.0	1
	ITAÚNA	11.023.04.0	1
	JANAÚBA	11.026.03.0	1
	MATEUS LEMES	11.023.23.0	1
	PADRE EUSTÁQUIO	11.001.04.0	1
	PATO DE MINAS	11.029.03.0	1
	PEDRA AZUL	11.033.04.0	1
	PEDRO FONSECA	07.001.21.0	1
	PONTE NOVA	11.027.09.0	1
	SÃO MATEUS	07.001.10.0	1
	TIMÓTEO	11.024.11.0	1
	UBERABA	11.029.05.0	1
	UNAÍ	11.029.15.0	1
	VILA VELHA	07.001.12.0	1
TOTAL			18
SUDESTE III	AV. BRASIL	17.001.25.0	1
	BANGU	17.001.29.0	1
	BELFORD ROXO	17.022.01.0	1
	ITABORAÍ	17.023.03.0	1
	ITAGUAÍ	17.022.04.0	1

	MACAÉ	17.021.16.0	1
	PRAÇA DA BANDEIRA	17.001.06.0	1
	QUEIMADOS	17.022.13.0	1
TOTAL			8
SUL	BLUMENAU	20.021.01.0	1
	BRUSQUE	20.021.02.0	1
	CASCAVEL	14.021.02.0	1
	CURITIBA VISCONDE DE GUARAPUAVA	14.0010.6.0	2
	IJUÍ	19.023.04.0	1
	ITAJAÍ	20.021.05.0	1
	Ivaiporã	14.022.04.0	1
	JOINVILLE	20.024.03.0	1
	LAGES	20.001.06.0	1
	LAJEADO	19.024.05.0	1
	LONDRINA SHANGRILÁ	14.022.07.0	1
	NOVO HAMBURGO	19.024.07.0	1
	OSÓRIO	19.021.06.0	1
	PARANAGUÁ	14.001.08.0	1
	PELOTAS	19.026.04.0	1
	RIO GRANDE	19.026.05.0	1
	SÃO JOSÉ	20.001.08.0	1
	UMUARAMA	14.0230.7.0	1
TOTAL			19
NORDESTE	AÇAILÂNDIA	09.021.05.0	1
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	15.022.01.0	1
	ALAGOA GRANDE	13.001.20.0	1
	ALEXANDRIA	18.021.02.0	1
	ARARIPE	05.021.19.0	1
	ASSÚ	18.021.01.0	1
	AURORA	05.021.24.0	1
	BALSAS	09.021.06.0	1
	BANANEIRAS	13.001.19.0	1
	BARRA	04.021.06.0	1
	BARREIROS	15.021.24.0	1
	BOM JESUS DA LAPA	04.021.02.0	1
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	15.001.15.0	1
	CAJAZEIRAS	13.021.01.0	1
	CAMAÇARI	04.001.01.0	1
	CAMOCIM	05.022.01.0	1
	CANINDÉ	05.001.17.0	1
	CASCAVEL	05.001.03.0	1
	CORRENTE	16.001.21.0	1
	DELMIRO GOUVEIA	02.001.02.0	1
	ESPERANTINA	16.001.29.0	1
	ESTREITO	09.021.11.0	1
	FLORIANO	16.001.03.0	1
	GURACIABA DO NORTE	05.022.04.0	1
	IGUATU	05.021.07.0	1
	IRECÊ	04.024.02.0	1
	ITABAIANA	13.001.03.0	1
	ITABUNA	04.023.04.0	1
	ITUBERÁ	04.025.11.0	1
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	15.001.10.0	1
	JEQUIÉ	04.022.08.0	1
	JOÃO CÂMARA	18.001.02.0	1
	LAGARTO	22.001.05.0	1
	LIMOEIRO DO NORTE	05.001.33.0	1

	MONTEIRO	13.021.14.0	1
	PALMARES	15.021.23.0	1
	PAULISTA	15.001.04.0	1
	PEDREIRAS	09.001.06.0	1
	PERIPERI	04.001.09.0	1
	PETROLÂNDIA	15.023.03.0	1
	POÇÕES	04.026.06.0	1
	POJUCA	04.001.20.0	1
	PORTO CALVO	02.001.14.0	1
	REDENÇÃO	05.001.15.0	1
	SANTA RITA	09.001.22.0	1
	SANTANA DO IPANEMA	02.001.09.0	1
	SANTO ANTÔNIO	18.001.10.0	1
	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	09.001.08.0	1
	SEABRA	04.022.14.0	1
	TAUA	05.022.13.0	1
	TEIXEIRA DE FREITAS	04.023.06.0	1
	TOUROS	18.001.13.0	1
TOTAL			52
NORTE/CENTRO-OESTE	ALTAMIRA	12.022.02.0	1
	ARAGUATINS	28.001.05.0	1
	BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE GOIÂNIA	80.010.30	1
	BREVES	12.001.21.0	1
	CAMPO GRANDE - CORONEL ANTONINO	60.010.50	2
	CAPANEMA	12.001.14.0	1
	CUIABÁ - CENTRO	10.001.03.0	1
	CUIABÁ - COXIPÓ	10.001.04.0	1
	GURUPI	28.001.02.0	1
	HUMAITÁ	30.013.70	1
	IRANDUBA	30.012.90	1
	ITAITUBA	12.022.03.0	1
	JATAÍ	80.011.10	1
	JI-PARANÁ	26.001.04.0	1
	LUZIÂNIA	23.001.07.0	1
	MANAUS - ALEIXO	30.010.70	1
	MANAUS - CENTRO	30.010.30	2
	MANAUS - CIDADE NOVA	30.010.40	2
	MARABÁ	12.021.03.0	1
	MIRASSOL DO OESTE	10.001.18.0	1
	PARAGOMINAS	12.001.29.0	1
	PARAÍSO DO TOCANTINS	28.001.10.0	1
	PONTA PORÃ	60.210.40	1
	PORANGATU	80.211.50	1
	PORTO VELHO - EMBRATEL	26.001.06.0	2
	REDENÇÃO	12.021.06.0	1
	RIO BRANCO - CENTRO	24.001.03.0	3
	RIO VERDE	80.011.30	1
	RORAINÓPOLIS	27.001.04.0	1
	SANTANA	25.001.05.0	1
	SANTARÉM	12.022.04.0	1
	SORRISO	10.021.07.0	1
	TABATINGA	30.014.40	1
	TEFÉ	30.014.00	1
	TUCURUÍ	12.021.08.0	1
	XINGUARA	12.021.09.0	1
TOTAL			42